



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

DECRETO Nº 3.863, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

Declara de interesse social o assentamento denominado Três Corações e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VI do *caput* do art. 71 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso I do art. 13 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, o qual prevê a declaração por ato do Poder Executivo Municipal de núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso I do art. 5º do Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 16 da Lei Orgânica nº 01, de 01 de setembro de 2000, que prevê a competência do Município para promover o ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei nº 2.699, de 10 de outubro de 2006 – Plano Diretor de Santa Luzia, o qual prevê como diretriz do parcelamento do solo intensificar parcerias com o Ministério Público, concessionárias de serviços públicos e órgãos ambientais na fiscalização de parcelamentos irregulares e geradores de impactos ao meio ambiente;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 3.922, de 13 de abril de 2018, que “Dispõe sobre a regularização Fundiária de assentamentos irregulares no Município de Santa Luzia e dá outras providências”;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 3.476, de 10 de outubro de 2019, que “Reconhece e aprova o Plano Municipal de Regularização Fundiária Sustentável do Município de Santa Luzia, elaborado pela Fundação Israel Pinheiro<sup>1</sup>”;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução Normativa da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) nº 414, de 09 de setembro de 2010, com as alterações dadas pela Resolução Normativa ANEEL nº 889, de 30 de junho de 2020; e

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 3.709, de 08 de janeiro de 2021, que “Institui a Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana para definir áreas de procedimentos a serem seguidos, de acordo com a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e com a Lei nº 3.922, de 13 de abril de 2018”;

### DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de interesse social o assentamento denominado Três Corações, cujas coordenadas constam do Anexo Único, constituído por famílias de baixa renda, considerado consolidado em decorrência de sua extensão, do número de famílias ou do tempo de ocupação, com os seguintes objetivos:

I - reconhecer a existência de conflito fundiário nas porções do território municipal correspondente ao assentamento;

II - estimular a resolução extrajudicial de conflitos fundiários inclusive mediante a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) de que trata a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017;

III - estabelecer medida para evitar a expansão do assentamento até a resolução do conflito fundiário;

IV - levantar informações socioeconômicas que permitam a caracterização dos assentamentos;

V - desenvolver estudos necessários à melhoria das condições ambientais, urbanísticas e de infraestrutura a serem viabilizadas considerando os limites legais, financeiros e as prioridades da Política Municipal de Habitação; e

---

<sup>1</sup>Disponível em: <<https://drive.google.com/file/d/19NOYKmTpKXrlf4n3lmbHZCPkdXUryoTm/view>>. Acesso em: 09 jul. 2021.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

VI - incluir tais áreas no programa de regularização das comunidades realizado pela Companhia Energética de Minas Gerais (CEMIG) em conformidade com o art. 48-A da Resolução Normativa da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) nº 414, de 09 de setembro de 2010, com redação dada pela Resolução Normativa ANEEL nº 889, de 30 de junho de 2020.

Parágrafo único. Os encargos de responsabilidade do Poder Público Municipal decorrentes do inciso II deverão constar do documento de aprovação do Projeto de Regularização Fundiária, devendo cumprir os requisitos do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º A Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana é competente para conduzir os procedimentos decorrentes deste Decreto.


Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, serão considerados os parâmetros previstos para Zonas de Especial Interesse Social-1 (ZEIS-1), definidos no Plano Diretor e na Lei nº 2.835, de 18 de julho de 2008.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 20 de agosto de 2021.

PREFEITO  
Eduardo Christiano Xavier  
Mat. 34.771

**CHRISTIANO AUGUSTO XAVIER FERREIRA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

Prefeitura Municipal de Santa Luzia	
PUBLICADO EM:	20/08/21
NOME:	Emanuel S. Oliveira
MATRÍCULA:	Matricula: 33.540
	
SETOR DE PROTOCOLO	



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

**ANEXO ÚNICO**

(a que se refere o *caput* do art. 1º deste Decreto)

**CHRISTIANO AUGUSTO XAVIER FERREIRA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

Prefeitura Municipal de Santa Luzia	
PUBLICADO EM:	20/08/21
NOME:	Emanuel S. Oliveira
MATRÍCULA:	Matricula: 33.540
	
SETOR DE PROTOCOLO	



## MEMORIAL DESCRITIVO

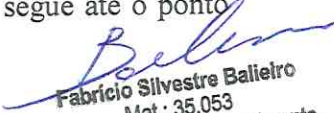
Propriedade: Fazenda Castanheira  
Proprietário: XXXXXX  
Município: Santa Luzia  
Data: 23/07/21

Área: 32,7939 Ha.  
Perímetro: 3.767,23 m.

### Descrição Perimétrica

Inicia-se no ponto P-01 definido pelas coordenadas N: 7.815.185,198 m e E: 612.238,339 m, confrontando com , deste segue até o ponto P-02 definido pelas coordenadas N: 7.815.178,987 m e E: 612.173,469 m, com azimute de 264°31'52" e distância de 65,17 deste segue até o ponto P-03 definido pelas coordenadas N: 7.815.161,685 m e E: 612.165,711 m, com azimute de 204°09'05" e distância de 18,96 deste segue até o ponto P-04 definido pelas coordenadas N: 7.815.132,426 m e E: 612.155,341 m, com azimute de 199°30'53" e distância de 31,04 deste segue até o ponto P-05 definido pelas coordenadas N: 7.815.081,458 m e E: 612.129,783 m, com azimute de 206°37'54" e distância de 57,02 deste segue até o ponto P-06 definido pelas coordenadas N: 7.815.054,653 m e E: 612.115,657 m, com azimute de 207°47'22" e distância de 30,30 deste segue até o ponto P-07 definido pelas coordenadas N: 7.815.024,075 m e E: 612.102,789 m, com azimute de 202°49'18" e distância de 33,18 deste segue até o ponto P-08 definido pelas coordenadas N: 7.814.999,825 m e E: 612.086,189 m, com azimute de 214°23'36" e distância de 29,39 deste segue até o ponto P-09 definido pelas coordenadas N: 7.814.978,229 m e E: 612.072,133 m, com azimute de 213°03'28" e distância de 25,77 deste segue até o ponto P-10 definido pelas coordenadas N: 7.814.956,530 m e E: 612.055,437 m, com azimute de 217°34'38" e distância de 27,38 deste segue até o ponto P-11 definido pelas coordenadas N: 7.814.898,893 m e E: 612.002,270 m, com azimute de 222°41'24" e distância de 78,41 deste segue até o ponto P-12 definido pelas coordenadas N: 7.814.684,935 m e E: 611.903,408 m, com azimute de 204°47'59" e distância de 235,69 deste segue até o ponto P-13 definido pelas coordenadas N: 7.814.485,064 m e E: 612.012,493 m, com azimute de 151°22'32" e distância de 227,70 deste segue até o ponto P-14 definido pelas coordenadas N: 7.814.488,565 m e E: 612.020,362 m, com azimute de 66°00'57" e distância de 8,61 deste segue até o ponto P-15 definido pelas coordenadas N: 7.814.462,789 m e E: 612.033,792 m, com azimute de 152°28'48" e distância de 29,06 deste segue até o ponto P-16 definido pelas coordenadas N: 7.814.459,271 m e E: 612.026,554 m, com azimute de 244°04'43" e distância de 8,05 deste segue até o ponto

  
Marlem Dias de Oliveira  
Matricula 33569  
Secretaria de Desenvolvimento Urbano

  
Fabricio Silvestre Balleiro  
Mat.: 35.053  
Secretaria de Desenvolvimento  
Urbano - Sta Luzia/MG

P-17 definido pelas coordenadas N: 7.814.450,014 m e E: 612.031,789 m, com azimute de 150°30'53" e distância de 10,63 deste segue até o ponto P-18 definido pelas coordenadas N: 7.814.205,898 m e E: 612.163,361 m, com azimute de 151°40'35" e distância de 277,31 deste segue até o ponto P-19 definido pelas coordenadas N: 7.814.170,140 m e E: 612.147,559 m, com azimute de 203°50'31" e distância de 39,09 deste segue até o ponto P-20 definido pelas coordenadas N: 7.814.157,073 m e E: 612.161,943 m, com azimute de 132°15'13" e distância de 19,43 deste segue até o ponto P-21 definido pelas coordenadas N: 7.814.143,702 m e E: 612.154,244 m, com azimute de 209°55'53" e distância de 15,43 deste segue até o ponto P-22 definido pelas coordenadas N: 7.814.128,912 m e E: 612.147,559 m, com azimute de 204°19'32" e distância de 16,23 deste segue até o ponto P-23 definido pelas coordenadas N: 7.814.145,120 m e E: 612.139,252 m, com azimute de 332°51'53" e distância de 18,21 deste segue até o ponto P-24 definido pelas coordenadas N: 7.814.083,125 m e E: 612.111,091 m, com azimute de 204°25'47" e distância de 68,09 deste segue até o ponto P-25 definido pelas coordenadas N: 7.814.049,089 m e E: 612.095,897 m, com azimute de 204°03'26" e distância de 37,27 deste segue até o ponto P-26 definido pelas coordenadas N: 7.814.033,642 m e E: 612.084,595 m, com azimute de 216°11'29" e distância de 19,14 deste segue até o ponto P-27 definido pelas coordenadas N: 7.813.992,122 m e E: 612.081,192 m, com azimute de 184°41'06" e distância de 41,66 deste segue até o ponto P-28 definido pelas coordenadas N: 7.813.985,481 m e E: 612.109,152 m, com azimute de 103°21'42" e distância de 28,74 deste segue até o ponto P-29 definido pelas coordenadas N: 7.813.980,771 m e E: 612.192,911 m, com azimute de 93°13'08" e distância de 83,89 deste segue até o ponto P-30 definido pelas coordenadas N: 7.813.960,277 m e E: 612.247,947 m, com azimute de 110°25'27" e distância de 58,73 deste segue até o ponto P-31 definido pelas coordenadas N: 7.813.927,069 m e E: 612.294,332 m, com azimute de 125°35'59" e distância de 57,05 deste segue até o ponto P-32 definido pelas coordenadas N: 7.813.920,289 m e E: 612.299,545 m, com azimute de 142°26'23" e distância de 8,55 deste segue até o ponto P-33 definido pelas coordenadas N: 7.813.832,167 m e E: 612.346,547 m, com azimute de 151°55'33" e distância de 99,87 deste segue até o ponto P-34 definido pelas coordenadas N: 7.813.797,211 m e E: 612.393,819 m, com azimute de 126°28'54" e distância de 58,79 deste segue até o ponto P-35 definido pelas coordenadas N: 7.813.786,722 m e E: 612.419,366 m, com azimute de 112°19'19" e distância de 27,62 deste segue até o ponto P-36 definido pelas coordenadas N: 7.813.785,006 m e E: 612.432,921 m, com azimute de 97°12'56" e distância de 13,66 deste segue até o ponto P-37 definido pelas coordenadas N: 7.813.831,976 m e E: 612.439,441 m, com azimute de 7°54'11" e distância de 47,42 deste segue até o ponto P-38 definido pelas coordenadas N: 7.813.881,928 m e E: 612.431,046 m, com azimute de 350°27'35" e distância de 50,65 deste segue até o ponto P-39 definido pelas coordenadas N: 7.813.947,178 m e E: 612.416,524 m, com azimute de 347°27'12" e distância de 66,85 deste segue até o ponto P-40 definido pelas coordenadas N: 7.814.017,893 m e E: 612.385,443 m, com azimute de 336°16'25" e distância de 77,24 deste segue até o ponto P-41 definido pelas coordenadas N: 7.814.094,731 m e E: 612.429,490 m, com azimute de 29°49'22" e distância de 88,57 deste segue até o ponto P-42 definido pelas coordenadas N: 7.814.123,590 m e E: 612.430,917 m, com azimute de 2°49'54" e distância de 28,89 deste segue até o ponto P-43 definido pelas coordenadas N: 7.814.145,611 m e E: 612.404,921 m, com azimute de 310°16'05" e distância de 34,07 deste segue até o ponto P-44 definido pelas coordenadas N: 7.814.174,966 m e E: 612.327,944 m, com azimute de 290°52'27" e distância de 82,38 deste segue até o ponto P-45 definido pelas coordenadas

416  
Márcio Dias de Oliveira  
Matricula 33569  
Secretaria de Desenvolvimento Urbano

Fabrizio Silvestre Balieiro  
Mat.: 35.053  
Secretaria de Desenvolvimento  
Urbano - Sta. Luzia/MG

N: 7.814.213,648 m e E: 612.210,784 m, com azimute de 288°16'16" e distância de 123,38 deste segue até o ponto P-46 definido pelas coordenadas N: 7.814.292,639 m e E: 612.436,137 m, com azimute de 70°41'00" e distância de 238,80 deste segue até o ponto P-47 definido pelas coordenadas N: 7.814.312,294 m e E: 612.458,249 m, com azimute de 48°22'00" e distância de 29,58 deste segue até o ponto P-48 definido pelas coordenadas N: 7.814.344,087 m e E: 612.452,227 m, com azimute de 349°16'31" e distância de 32,36 deste segue até o ponto P-49 definido pelas coordenadas N: 7.814.492,383 m e E: 612.383,118 m, com azimute de 335°00'49" e distância de 163,61 deste segue até o ponto P-50 definido pelas coordenadas N: 7.814.563,210 m e E: 612.320,547 m, com azimute de 318°32'28" e distância de 94,51 deste segue até o ponto P-51 definido pelas coordenadas N: 7.814.896,414 m e E: 612.152,050 m, com azimute de 333°10'30" e distância de 373,38 deste segue até o ponto P-52 definido pelas coordenadas N: 7.814.934,293 m e E: 612.170,562 m, com azimute de 26°02'42" e distância de 42,16 deste segue até o ponto P-53 definido pelas coordenadas N: 7.814.976,270 m e E: 612.215,203 m, com azimute de 46°45'42" e distância de 61,28 deste segue até o ponto P-54 definido pelas coordenadas N: 7.815.055,698 m e E: 612.258,217 m, com azimute de 28°26'15" e distância de 90,33 deste segue até o ponto P-55 definido pelas coordenadas N: 7.815.107,007 m e E: 612.263,389 m, com azimute de 5°45'23" e distância de 51,57 deste segue até o ponto P-56 definido pelas coordenadas N: 7.815.156,548 m e E: 612.255,125 m, com azimute de 350°31'47" e distância de 50,23 deste segue até o ponto P-57 definido pelas coordenadas N: 7.815.172,137 m e E: 612.252,054 m, com azimute de 348°51'17" e distância de 15,89 deste segue até o ponto P-01 definido pelas coordenadas N: 7.815.185,198 m e E: 612.238,339 m, com azimute de 313°36'03" e distância de 18,94 .O perímetro acima descrito encerra uma área de 32,7939 ha.

Sexta-feira, 23 de julho de 2021

---

Setor de Habitação

  
Marlene Dias de Oliveira  
Matrícula 33569  
Secretaria de Desenvolvimento Urbano

  
Fabricio Silvestre Balieiro  
Mat.: 35.053  
Secretaria de Desenvolvimento  
Urbano - Sta Luzia/MG